ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 1813 de 19 de dezembro de 1995.

"Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Proprietários e/ou Moradores do Vale das Andorinhas AMORVALE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos proprietários e/ou Moradores do Vale das Andorinhas - AMORVALE, entidade sem fins lucrativos, estabelecida nesta cidade à Quadra 08 Lote 11 - Vale das Andorinhas - Luziânia-Goiás, inscrita no CGC-MF sob o nº 00.755.897/000-63.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar normas para regulamentação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 1995.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ - Presidente

CLÓVIS JOSÉ R. E. O. ALMEIDA - 1º Secretário

AUGUSTO CÉSAR DE O. SAMPAIO - 2º Secretário

NMB/rfl